

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI 280/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1 DO
PROJETO DE LEI 280/2023 QUE ALTERA O
ART. 5 DA LEI 8174/2011.

Art 1: Fica modificado o artigo 1 do Projeto de Lei 280/2023 que altera o artigo 5 da Lei 8.174/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5: As áreas situadas em frente a hospitais, prontos-socorros e quaisquer outros locais que necessitem de parada de emergência, **ou ainda em locais em que não existam imóveis com atividade comercial**, bem como as vagas destinadas a veículos de aluguel a taxímetro, não estão inclusos no sistema de estacionamento objeto desta Lei ”

Art. 2: Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 30 de Novembro de 2023.

VINICIUS SIMOES
VEREADOR – CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o artigo 216, inciso III do Regimento Interno a presente emenda tem por finalidade a modificação do previsto no artigo 1 do Projeto de Lei 280/2023 que altera o artigo 5 da Lei 8.174/2011.

O artigo 216, inciso III da Resolução 2060/2021 prevê a possibilidade de apresentação de emenda modificativa a proposições sem alterá-las integralmente, vejamos:

“ Art. 216 As emendas são supressivas, substitutivas, modificativas, aditivas, aglutinativas e de redação:

(...)

III – Emenda Modificativa é a que altera proposição sem modificar integralmente”

A presente emenda trata-se apenas de modificação para adequação textual normativa ao projeto de lei apresentado, de forma a contribuir com o melhor entendimento sobre a matéria.

Palácio Atilio Vivacqua, 30 de Novembro de 2023.

VINICIUS SIMOES
VEREADOR – CIDADANIA

